



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Farmácia do HFA	Unidade Solicitante:	SEÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS
----------	----------------------------	----------------------	--

Responsável:	<b>ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA - Cap QAO R/1</b> Chefe da Seção Central de de Abastecimento de Medicamentos		
Telefone (ramal):	(61) 3966-2265	E-mail:	hfacaf@gmail.com

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

##### 2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. As quantidades solicitadas de todos os medicamentos são para atender situação emergencial, até que outro processo licitatório seja realizado, uma vez que, não existe previsibilidade da quantidade dos medicamentos para o atendimento aos pacientes que estão ou serão internados neste Nosocômio.

2.1.2. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a abertura de novos leitos de UTI neste Hospital e o uso dos medicamentos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos daquela Unidade de Internação.

2.1.3. Os medicamentos em questão já tiveram todos os saldos existentes em atas de registros de preços utilizados ou estão aguardando empenhar. Devido a grande demanda, há necessidade de aquisição de uma quantidade maior que o previsto em consumo mensal, prevendo ainda a abertura de mais leitos de UTI e no momento, não existe outras atas de registros de preços disponíveis para aquisição dos mesmos.

2.1.4. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Seção Central de Abastecimento de Medicamentos do HFA, pois o uso em larga escala em todo território nacional levou ao desaparecimento dos mesmos dos laboratórios e distribuidores, apesar de existir aumento na produção, não está sendo suficiente para atender a necessidade atual do mercado.

2.1.5. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.1.6. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

2.1.7. Em relação a razão da escolha do fornecedor, informo que a União Química foi a única empresa que fez cotação para atender a aquisição do HFA (3489722) e sobre o preço, a cotação apresentada, possui valores que encontram-se abaixo dos preços unitários sugeridos no Mapa Comparativo (3500600) e estão dentro dos praticados no mercado.

2.1.8. Não existe nenhuma outra Ata de Registro de Preços vigente disponível para aquisição destes medicamentos.

2.1.9. A falta dos medicamentos poderá trazer sérios prejuízos a assistência aos pacientes que necessitam de atendimento, inclusive com risco para para as suas vidas.

## 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição dos medicamentos solicitados visa manter o tratamento adequado para os pacientes atendidos na emergência, andares de internação e UTI. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. Conforme **Parte nº 50/2021/SCAM (3358407)** e **Parte nº 94/2021/SCAM (3611148)** e **Parte nº 617/2021/SEÇ AQS (3667910)**

## 2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo o tratamento necessita do material ora solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/ FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE EM ESTOQUE	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	QTDE SOLICITADA DEMANDA PARA AUMENTO DE LEITOS DA UTI
01	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	271950	AP	1.554	1.916	8.000
02	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	268481	AP	2.758	1.766	7.000
03	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268442	FA	129	51	500

**VALOR TOTAL RS: 114.360,00**

## Informações Complementares:

2.3.3. Em relação ao medicamento Fentanila, apresentação: Sal Citrato, dosagem 0,05 mg/ml, indicação: solução Injetável, ampola de 10ml, informo que o mesmo foi "Cancelado no Julgamento" no Pregão 61/2020 - HFA (item 128 - Processo 60550.043815/2019-05) e "Deserto por Inexistência de Proposta", na Republicação (item 101 - Pregão 21/2021 - Processo 60550.029905/2020-19), homologados em 14 de outubro de 2020 e 20 de maio de 2021, respectivamente. Ainda sobre a Fentanila, o consumo do mês de março de 2021 foi de 1.916 ampolas, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613938) e o estoque do medicamento só não zerou, devido ao HFA ter recebido 1.000 ampolas de doação do Ministério da Saúde, em abril do corrente ano.

2.3.4. Sobre o medicamento Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável, ampola de 10ml, ficou "Cancelado no Julgamento" no Pregão 10/2021, do HFA (item 98 - Processo 60550.014241/2020-93), homologado em 24 de março de 2021 e já foi incluído em um processo de Republicação (60550.016253/2021-33). Em outubro de 2020 foi empenhado 2.000 ampolas do medicamento para o Fornecedor Laboratório Teuto Brasileiro (2853084), do Pregão 04/2019, da UASG 250105 - Hospital da Lagoa, do qual o HFA era participante, porém o fornecedor não entregou o medicamento, devido a divergência do valor com o Órgão Gerenciador da Ata. Também foi empenhado 4.600 ampolas do medicamento para o fornecedor Multi Hosp Comercial de Produtos (3353753), do Pregão 41/2019, da UASG 160223 - Hospital Geral de Curitiba, do qual o HFA é participante, sendo que o o fornecedor também não vai entregar, devido a impraticabilidade do valor do medicamento (R\$ 3,75). O consumo do medicamento no mês de março de 2021 foi de 1.766 ampolas, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613944).

2.3.5. Já o Suxametônio Cloreto, dosagem 100mg, indicação injetável, frasco ampola foi "Cancelado no Julgamento" no Pregão 10/2021, do HFA (item 159 - Processo 60550.014241/2020-93), homologado em 24 de março de 2021 e já foi incluído em um processo de Republicação (60550.016253/2021-33). O consumo do mês de março de 2021 foi de 51 frascos ampola, conforme mostra o Relatório do Sistema MV (3613956) e o estoque do medicamento só não zerou tendo em vista, o Hospital ter recebido 300 frascos ampola de doação do Ministério da Saúde, em abril do corrente ano.

### 3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

### 4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)**

#### 4.1. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

#### 4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

#### 4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

#### 4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

#### 4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.5.1. Não se aplica.

#### 4.6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Projeto Básico, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART 7º)**

##### 5.1. **Das soluções:**

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

##### 5.2. **Da análise:**

5.2.1. Solução 1 - Não é viável por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

5.2.2. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

5.2.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos - SDALC e seus subordinados.

##### 5.3. **Da conclusão:**

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3, por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

6.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a abertura de novos leitos de UTI neste Hospital e o uso dos medicamentos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos daquela Unidade de Internação.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	Especificações	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Solicitada Demanda para aumento de leitos da UTI	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item
01	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	271950	AP	8.000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
02	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	268481	AP	7.000	R\$ 7,90	R\$ 55.300,00
03	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	268442	FA	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 114.360,00</b>						

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa (3630022).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de consumo hospitalar.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Projeto Básico estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

16. **RESPONSÁVEIS**

<b>DIVISÃO</b>	<b>REQUISITANTE</b>
De acordo:	Solicito:
<b>CLAUDIA DA MATTA CORRÊA</b> Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14	<b>ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA - Cap QAO R/1</b> Chefe da Seção Central de de Abastecimento de Medicamentos CPF: 005.603.077-05
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico:	

**Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES**  
Diretor Técnico de Saúde  
CPF:577.344.616-20

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo:

**ELVIO DE DEUS GULART - Cel Cav**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas  
CPF: 168.620.578-39



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 14/06/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 14/06/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adalberto de Lima Silva, Chefe**, em 15/06/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 15/06/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3675964** e o código CRC **E21EAB6F**.